



EMENDA AO PL nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Altere-se a redação do §5º do Art. 20 do Projeto de Lei nº 733/2025, para o seguinte:

"Art.

20.

.....

§1º

.....

§ 5º Os membros do CAP serão designados pela autoridade portuária local para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução." (NR)

JUSTIFICATIVA

A previsão de que os membros do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) sejam designados para um mandato de 3 (três) anos busca promover uma maior coerência entre os ciclos de gestão da autoridade portuária e os ciclos eleitorais do governo federal. Essa sincronização fortalece a integração das políticas públicas portuárias com as diretrizes nacionais, garantindo alinhamento estratégico e maior efetividade na implementação das ações previstas.

Além disso, o prazo de três anos permite que os conselheiros adquiram um conhecimento aprofundado sobre os temas do setor portuário e desenvolvam a expertise necessária para contribuir de forma significativa na formulação e análise de diretrizes para o desenvolvimento e a gestão portuária. Um mandato nesse período oferece tempo suficiente para a maturação das discussões, a compreensão das complexidades do setor e a proposição de soluções embasadas.

Contudo, a impossibilidade de recondução pode gerar uma perda relevante de conhecimento acumulado pelos conselheiros que deixam o cargo, prejudicando a continuidade e a eficiência dos trabalhos realizados. Tal situação pode resultar em lacunas de experiência e visão estratégica, especialmente em um setor que exige alto nível técnico e alinhamento com as políticas públicas e os interesses locais e regionais.

Apresentação: 08/08/2025 15:58:59:163 - PL0733/2025

EMC 117/2025 PL073325 => PL 733/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Portanto, o § 5º busca equilibrar a necessidade de renovação e integração com a preservação do conhecimento institucional, fortalecendo o papel estratégico do CAP no setor portuário.

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 08/08/2025 15:58:59:163 - PL073325
EMC 117/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.117/2025



Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 573 – Praça dos Três Poderes- Brasília –DF CEP 70160-900
Tel: (61) 3215-5573 **Fax:** (61) 3215-2573 **E-mail:** dep.heldersalomao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256065079000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helder Salomão

